



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO
QUARTO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 151/2019 – SMDRU/MDR

DADOS DA UNIDADE RECEBEDORA					
1. CÓD. DA UNID. GESTORA 153103	2. CÓD. DA GESTÃO 15234	3. CNPJ 24.365.710/0001-83	4. RAZÃO SOCIAL Universidade Federal do Rio Grande do Norte		
5. ENDEREÇO Av. Senador Salgado Filho, 3000			6. BAIRRO/DISTRITO Bairro de Lagoa Nova	7. MUNICÍPIO Natal	
8. UF RN	9. CEP 59078-900	10. DDD 84	11. TELEFONE 3342-2317	12. FAX	13. E-MAIL
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE RECEBEDORA					
14. CPF 466.606.404-44	15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL José Daniel Diniz Melo				
16. ENDEREÇO Av. Senador Salgado Filho, 3000			17. BAIRRO/DISTRITO Bairro de Lagoa Nova	18. MUNICÍPIO Natal	
19. UF RN	20. CEP 59078-900	21. DDD 84	22. TELEFONE 3342-2317	23. FAX	24. E-MAIL reitoria@ufrn.br
25. N°. DA IDENTIDADE 620.141	26. DATA DA EMISSÃO 02/12/1981	27. ÓRGÃO EXPEDIDOR ITEP/RN	28. MATRÍCULA 1202134	29. CARGO Reitor	
DADOS DA UNIDADE REPASSADORA					
30. CÓD. DA UNID. GESTORA 530023	31. CÓD. DA GESTÃO 0001	32. CNPJ 03.353.358/0001-96	33. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional		
34. ENDEREÇO SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201			35. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	36. MUNICÍPIO Brasília	
37. UF DF	38. CEP 70790-060	39. DDD 61	40. TELEFONE 2034-5619	41. FAX	42. E-MAIL gab.smdru@mdr.gov.br
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE REPASSADORA					

43. CPF 027.935.264-60		44. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Sandra Maria Santos Holanda			
45. ENDEREÇO SGAN 906, Módulo F, Bloco A – 2º andar, Ed. Celso Furtado			46. BAIRRO OU DISTRITO Asa Norte		47. MUNICÍPIO Brasília
48. UF DF	49. CEP 70790-060	50. DDD 61	51. TELEFONE 2034-5633	52. FAX	53. E-MAIL ddru@mdr.gov.br

54. CARGO

Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO**55. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA)**

Realizar ações de cooperação técnico-científica, intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre a UFRN e a SMDRU/MDR, que assegurem a realização de estudos e pesquisas sobre a potencialidade econômica da Amazônia Azul – fronteira leste brasileira.

56. OBJETIVO

Identificar, caracterizar e analisar os problemas e potenciais da Amazônia Azul, visando ao aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas para o mar e para a porção litorânea do Brasil.

57. UG/GESTÃO REPASSADORA

530023/0001

58. UG/GESTÃO RECEBEDORA

153103/15234

59. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/CLIENTELA/CRONOGRAMA FÍSICO)

Para o alcance dos objetivos pactuados, a pesquisa tem caráter quali-quantitativo descritivo e desenho espaço-temporal, levantando dados secundários relacionados aos temas objeto da abordagem, elencados no primeiro item das atividades.

Esses temas são objeto de levantamento em análises de bases bibliográficas, documentais, sites institucionais etc., com vistas à caracterização.

O trabalho complementar-se-á por meio da coleta de dados primários realizada através de entrevistas, trabalho de campo em localidades litorâneas do Rio Grande do Norte, definidas com base em metodologia específica.

De posse das informações e dos dados levantados, espera-se contextualizar e debater as problemáticas da Zona Costeira brasileira/fronteira litorânea, a partir da realidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A pesquisa avaliará de forma amplificada como se encontram as ações públicas voltadas para a faixa litorânea e para a Amazônia Azul, apontando-se os principais desafios e potenciais soluções, resultando em recomendações de políticas públicas.

O quarto termo aditivo visa a prorrogar a vigência do instrumento em 4 (quatro) meses por solicitação formal, e mais 2 (dois) meses de ofício, conforme novo cronograma proposto para o plano de trabalho.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

60. PROGRAMA DE TRABALHO	61. AÇÃO	62. PLANO INTERNO	63. FONTE DE RECURSOS	64. NAT. DESPESA	65. VALOR (em R\$ 1.00)
10.53101.04.122.2111.140U.0001	104U	50203012100 - INTERAGUAS MI - INFRAESTRUTURA HIDRICA (AGUA)	0100	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.270,00
66. TOTAL					1.708.270,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)

67. N° da Parcela	68. AÇÃO	69. MÊS DA LIBERAÇÃO	70. VALOR	71. PRAZO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO
1ª parcela	140U	Janeiro/ 2020	854.135,00	Fevereiro/2023

2ª parcela	140U	Janeiro/ 2021	854.135,00
72. TOTAL			1.708.270,00

77. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES**Cabe à UNIDADE DESCENTRALIZADORA:**

- Descentralizar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da ação objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, obedecendo ao previsto no Plano de Trabalho.
- Estabelecer as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com o parceiro.
- Analisar relatórios de execução física enviados pelo parceiro e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e alcance dos objetivos do presente Termo.
- Acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo, inclusive designando servidores especificamente para esse fim, informando ao parceiro quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios.
- Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar sistematicamente a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, comunicando à unidade descentralizada quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos, ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.
- Analisar a Prestação de Contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo, na forma e prazo fixados no Plano de Trabalho.
- Notificar a Unidade Descentralizada quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados ou se constatada a má versação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, caso necessário, a Tomada de Contas Especial.

Cabe à UNIDADE DESCENTRALIZADA:

- Executar o objeto deste Termo observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho.
- Receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado.
- Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Execução Descentralizada, observando prazos e custos, designando profissional habilitado para acompanhar.
- Prestar assessoria necessária à boa execução do Termo.
- Exercer atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo, juntamente com o descentralizador de recursos.
- Fornecer dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo.
- Designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo.
- Facilitar a supervisão e fiscalização pela descentralizadora, permitindo-lhe o acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto.
- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo.
- Apresentar relatório de atividades, contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do Termo, ao final da vigência e quando solicitado pela unidade descentralizadora dos recursos.
- Restituir, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura empenhados nos respectivos exercícios.
- Concluir o objeto do presente Termo no prazo estabelecido no Plano de Trabalho, permitida a prorrogação da vigência mediante termo aditivo entre descentralizadora e descentralizada.
- A Prestação de Contas dos recursos deverá integrar as contas anuais da UNIDADE DESCENTRALIZADA, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da Norma de Execução no. 4, de 22 de dezembro de 2004, da Secretaria Federal de Controle Interno/SFC. Sem prejuízo do disposto acima, o órgão executor dos créditos orçamentários recebidos deverá apresentar, ao final da execução do objeto deste Termo, relatório descritivo detalhando as ações realizadas.
- Vigência: 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do TED 151/2019, prorrogável por mais 1 (um) ano.
- O pedido de alteração do presente termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 dias* antes do término do prazo de vigência delimitado *a priori*.
- No caso de atraso na liberação dos recursos por motivo atribuído à unidade descentralizadora, o prazo de vigência deste instrumento será prorrogado, de ofício, antes do seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

ASSINATURAS

Brasília, ____ de _____ de 2022.

Assinatura da unidade descentralizada

Assinatura da unidade descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo, Usuário Externo**, em 22/08/2022, às 15:12, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Santos Holanda, Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 22/08/2022, às 19:26, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3896237** e o código CRC **57981FBE**.

